

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

EDITAL Nº 003/2022

FUNCULTURA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, inscrita no C.N.P.J. de nº. 88.488.366/0001 – 00, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, por meio da Secretaria de Município da Cultura, representada pela Sra. Rose Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a Lei Municipal nº 6.032, de 31 de dezembro de 2015 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28, de 22 de março de 2018, que tratam sobre o Fundo de Municipal de Cultura, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL FUNCULTURA**.

1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA, criado pela Lei Municipal nº 6.032/2015, para a seleção de projetos culturais que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local, incentivar artistas, grupos artísticos e produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos), que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos e produtores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos) que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania.

2.1.1. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria de Município da Cultura, um montante de **R\$ R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)** para o Edital FUNCULTURA.

2.2. Os parâmetros gerais para a aplicação dos recursos do presente Edital foram definidos em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria.

2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor apresentado no projeto selecionado.

2.4. O presente EDITAL financiará 14 (quatorze) projetos artístico-culturais distribuídos em 2 portes orçamentários distintos, a saber:

a) 04 (quatro) projetos de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) 10 (dez) projetos de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

2.4.1. O proponente deverá indicar, no Formulário de Apresentação do Projeto Cultural (Anexo I), qual porte orçamentário que o projeto está inscrito e não poderá receber valor de premiação maior do que o indicado no momento da inscrição, caso venha a ser selecionado.

2.5. Para efeito deste edital, os projetos poderão se enquadrar em **uma ou mais** das seguintes áreas:

- a) Artes Visuais
- b) Artesanato
- c) Audiovisual
- d) Circo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

- e) Cultura Popular
- f) Dança
- g) Livro, Leitura e Literatura
- h) Música
- i) Teatro
- j) Tradição e folclore
- l) Pesquisa e documentação relativa a patrimônio cultural
- m) Artes transversais
- n) Empreendedorismo cultural
- o) Artes e/ou ações culturais em plataformas digitais
- p) Outras manifestações artísticas e culturais

2.6. Nos termos do art. 5º Lei Municipal nº 6.032/2015, é vedada a aplicação de recursos deste edital:

I - em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível Municipal, Estadual ou Federal;

II - em projetos que beneficiem, exclusivamente, o proponente do projeto; e

III - em projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem Municipal, Estadual ou Federal.

2.7. Serão selecionados os projetos culturais que obterem a maior pontuação em cada um dos portes orçamentários elencados no item 2.4 conforme critérios estabelecidos no item 7.5 deste edital.

2.7.1 No caso de ausência de projeto inscrito, ou habilitado, em algum dos portes orçamentários elencados no item 2.4 do edital, será contemplado o projeto cultural suplente com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária do projeto, se for o caso.

2.7.2. Será assegurada a cota de 01 (um) projeto para produtor cultural e/ou artista negro, indígena ou LGBTQI+ inscrito no porte orçamentário elencado na alínea “a” do item 2.4.

2.7.3. Será assegurada a cota de 03 (três) projetos para produtores culturais e/ou artistas negros, indígenas ou LGBTQI+ inscritos no porte orçamentário elencado na alínea “b” do item 2.4.

2.7.3.1. Do total da cota estabelecida no item anterior, será contemplado, no mínimo, 01 (um) projeto para produtor cultural e/ou artista negro, 01 (um) projeto para produtor cultural e/ou artista indígena e 01 (um) projeto para produtor cultural e/ou artista LGBTQI+.

2.7.4. No caso de não preenchimento da cota, ou de preenchimento parcial, os valores remanescentes serão destinados aos projetos culturais suplentes na classificação geral.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever quaisquer empreendedores culturais, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que venham a realizar projetos culturais que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

3.2. O projeto cultural deverá ser realizado em qualquer território dentro dos limites da cidade de Santa Maria.

3.3. O empreendedor cultural pessoa física deverá residir na cidade de Santa Maria e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.

3.4. O Projeto Cultural deverá ser executado em um período de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) meses, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso.

3.5. O projeto cultural deverá prever ações de pré-produção (preparação), produção (execução) e divulgação.

3.6. O projeto cultural deverá oferecer ao município de Santa Maria uma contrapartida social conforme o item 6 do presente edital.

3.7. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

3.8. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria da Cultura;
- d) Contratados da Secretaria da Cultura para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 dias;
- e) Sócios de membros da Comissão Julgadora em empresas ou com participação na diretoria executiva de entidades que tenham representantes eleitos na Comissão Julgadora;
- f) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
- g) Que tenham prestação de contas reprovadas, dentro do prazo legal, em projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Santa Maria;
- h) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria.

3.9. É **vedada** a participação nos projetos, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Santa Maria;
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Município da Cultura;
- e) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Maria.

3.10. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto.

3.10.1. Constatado este fato, a Secretaria de Município da Cultura anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

3.11. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 00h01 min do dia **03 de outubro de 2022** e encerram-se às 23h59min do dia **23 de outubro de 2022**, exclusivamente por e-mail para o endereço: funculturasm2022@gmail.com.

4.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título do projeto cultural no campo “assunto” do e-mail.

4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.

4.3. Os projetos deverão ser enviados nos formulários fornecidos pelo edital, conforme ANEXO I, **SOMENTE** em formato **PDF** e devidamente **ASSINADO** pelo proponente.

4.3.1. Será desclassificado o projeto inscrito em desconformidade com o item anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. No formulário de apresentação do projeto ANEXO I (**em formato PDF e devidamente assinado**) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá incluir as seguintes informações e documentos:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

5.1.1. Currículo e/ou portfólio **do proponente** com descrição e **comprovação** da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

5.2. As **pessoas físicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:

5.2.1. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do proponente)

5.2.1.1. No caso de o comprovante de residência **não** estar no nome do proponente, deverá ser incluído no ANEXO I, **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário, o projeto estará **eliminado** do edital.

5.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

5.3. As **pessoas jurídicas** deverão incluir no ANEXO I, além do estabelecido pelo item 5.1., também:

5.3.1. Cópia do CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual, se for o caso.

5.3.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal;

5.4. No caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá enviar, além do ANEXO I, autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

5.5. Documentos e informações **específicas** que devem ser incluídas no ANEXO I, conforme o **perfil de cada projeto**:

a) Projetos envolvendo produção audiovisual:

Ficção – Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos das 03 primeiras cenas, não decupado, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;

Documentário – Pré-roteiro com previsão de estrutura, esboço de textos e lista de possíveis depoimentos, descrição e/ou fotos das locações de filmagem;

Animação – Storyboard com previsão de traço e enquadramentos, acompanhados de diálogo e textos completos;

Finalização – Roteiro, em tratamento adiantado, com divisão de cenas, diálogos e textos completos, não decupado, e link do endereço onde o material captado está armazenado;

Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 70% das obras a serem apresentadas na programação, com ficha técnica, sinopse, carta de ciência de participação e carta de cedência para a veiculação do filme. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, Regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição; especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o evento.

b) Projetos envolvendo música, hip-hop e/ou rap:

Produção de CD – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube.

DVD – Concepção artística da direção geral; especificação de mídia em que será filmada; relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; Anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através do envio de link no youtube.

Espectáculo – Relação de todas as obras que farão parte do repertório, com nome(s) do(s) autor (es); letras de todas as obras, quando não instrumentais; Anexar, no mínimo, 03 (três) obras em formato mp3 ou mp4 através de envio do link no youtube;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 70% das bandas e/ou grupos a se apresentarem na programação, com ficha técnica, letra das obras, quando não instrumentais; No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição.

c) Projetos envolvendo curso, oficina ou workshop:

Conteúdo programático, critério de seleção e número mínimo para participantes.

Conteúdo Programático: área de conhecimento que será abordado, projeto pedagógico/ plano de execução com previsão do número de ações e carga horária.

d)Projetos envolvendo Artes Cênicas:

Espetáculo de Circo – Concepção do espetáculo; especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço e/ou terreno de onde acontecerá o espetáculo.

Espetáculo de Teatro – Texto e concepção do espetáculo. Não havendo texto completo, deverá ser apresentado roteiro de cenas; especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o espetáculo.

Concepção do Espetáculo: descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).

Mostra e/ou Festivais – Relação de no mínimo 70% dos espetáculos a serem apresentados na programação, com ficha técnica, sinopse, termo de ciência de participação e adequação logística na previsão orçamentária, no caso de serem espetáculos de outras cidades e/ou estados. No caso de Mostra e/ou Festival Competitivo, **obrigatoriamente**, modelo de regulamento da Mostra e/ ou Festival e modelo de ficha de inscrição, especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o evento.

e) Projetos envolvendo dança:

Concepção do espetáculo, especificação se concorrerá à sessão de pauta de algum espaço público ou especificação do espaço de onde acontecerá o espetáculo.

Concepção do Espetáculo: descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performers. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música (trilha sonora).

f) Artes Visuais:

Foto(s) da(s) obra(s) anexada(s) com descritivo de título, materiais utilizados e dimensões, arquivo com imagens e indicação de link no caso de arte eletrônica e digital; croqui do projeto de montagem das obras observando a planta do espaço expositivo pretendido. No caso de catálogos: Plano de distribuição dos catálogos.

g) Livro:

Especificação gráfica; *no mínimo* 1/3 do texto; sinopse com estrutura narrativa e descrição dos personagens (para obras de *ficção ou drama*) ou concepção artística e de narrativa (obras de *poesia ou ensaio*); Livro com mais de 5 imagens: anexar layout digitalizado, ou informar o link com o endereço onde o projeto do livro está armazenado, ou justificar a ausência do anexo.

Especificação gráfica da publicação: informações sobre a qualidade do papel, gramatura, número de cores e imagens, dimensões (capa e miolo) e número de páginas.

5.6. Anexos opcionais:

São todos aqueles documentos com informações que o proponente julgar úteis e importantes para a avaliação do mérito do seu projeto e que possam colaborar para o seu enriquecimento. A ausência de Anexos Opcionais não inabilita o projeto.

5.7. Todas as taxas e custos referente aos **direitos autorais, ECAD e SBAT** são de única e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

exclusiva responsabilidade do proponente e poderão estar previstas na planilha orçamentária do projeto.

6. DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA

6.1. Além do seu produto cultural principal, todos os projetos concorrentes deverão oferecer retorno de interesse público como contrapartida.

6.2. As informações sobre o retorno de interesse público deverão constar no Anexo I (formulário de inscrição) do projeto cultural.

6.3. O retorno de interesse público deverá contemplar, **OBRIGATORIAMENTE**, ações em espaços localizados na região periférica de Santa Maria.

6.3.1. Considera-se região periférica de Santa Maria os Bairros; Nova Santa Marta, Juscelino Kubitschek, Divina Providência, Chácara das Flores, Caturrita, Diácomo João Luiz Pozzobom, Km 2 e Noal.

6.3.2. As ações referentes ao item 6.3 poderão ser desenvolvidas através de oficinas, cursos, apresentações ou qualquer outra atividade, **GRATUITA PARA O PÚBLICO**, que o proponente julgar adequado.

6.3.3. No caso do objeto ou produto principal do projeto já prever atividades nas regiões descritas no item 6.3.1, o próprio projeto já será considerado a contrapartida, devendo ser informado no Formulário de Apresentação do Projeto (ANEXO I).

6.4. Além das ações previstas no item 6.3, o proponente **poderá** incluir no projeto uma atividade promoção da acessibilidade junto a pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais.

6.4.1. A atividade descrita no item 6.4 é opcional para o proponente.

6.4.2. O proponente que incluir a atividade descrita no item 6.4 receberá a bonificação de até 10 pontos na seleção final.

6.5. Todas as despesas referentes ao retorno de interesse público e promoção da acessibilidade serão custeadas pelo Edital FUNCULTURA e deverão constar na planilha orçamentária do projeto.

6.6. No caso do projeto incentivado resultar em obra de arte de caráter físico, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, além das atividades mencionadas no item 6.3., o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela de 10% da edição ao acervo municipal para uso público.

6.7. No caso do projeto incentivado prever cobrança de ingressos, além das atividades mencionadas no item 6.3, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela de 10% dos ingressos para Secretaria de Município da Cultura.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 02 (duas) etapas de avaliação, quais sejam:

I) Habilitação;

II) Análise de Mérito e Seleção.

7.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela SMC.

7.2.1. Serão habilitados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

7.2.2. Serão **inabilitados** na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5 do edital conforme o perfil de cada projeto;

b) projetos manuscritos;

c) projetos incompletos;

d) ausência de assinatura do formulário de inscrição;

e) apresentem em sua planilha financeira, despesas relacionadas com alimentação; aquisição de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

terrenos, imóveis ou veículos automotores e acessórios; construção, conservação, reforma ou benfeitorias de bens imóveis; aquisição de instalações comerciais;

f) apresentem em sua planilha financeira itens genéricos;

g) não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

h) inscrito em desconformidade com o item 4.3.

7.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão **03 (três)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação dos projetos INABILITADOS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail funculturasm2022@gmail.com;

b) Os recursos serão apreciados pela SMC, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/> a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**;

c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu recurso **DEFERIDO** podrá ter o seu projeto diligenciado, em prazo a ser estipulado pela SMC, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;

d) O não cumprimento, por parte do proponente, do que trata a letra anterior, o projeto será considerado **INABILITADO** definitivamente;

7.4. Etapa da Análise de Mérito e Seleção consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Julgadora.

7.4.1. A Comissão Julgadora será formada por membros indicados pela SMC e membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

7.5. Para a etapa de análise de mérito e seleção dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

1 – ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Justificativa	Até 15 pontos	Até 30 pontos
b) Objetivos	Até 15 pontos	
2 – EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Conteúdo e impacto artístico-cultural	Até 15 pontos	Até 30 pontos
b) Universo de abrangência (público) e/ou formação de plateias	Até 15 pontos	
3 – POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Análise de Currículo	Até 15 pontos	Até 30 pontos
b) Viabilidade prática de execução	Até 15 pontos	
4 – ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Até 10 pontos	Até 10 pontos
5 – RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Até 10 pontos	Até 10 pontos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

7 – ACESSIBILIDADE CULTURAL (previsão de atividades voltadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais) – BONIFICAÇÃO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Até 10 pontos (bonificação)	Até 10 pontos (bonificação)
	TOTAL	Até 120 pontos

7.5.1. Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela **recomendação ou não recomendação** do projeto.

7.5.1.1. Somente poderá ser selecionado o projeto cultural que alcançar, no mínimo, duas recomendações.

7.5.1.2. O projeto que alcançar apenas uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado do certame.

7.5.1.3. Para um projeto ser recomendado deverá alcançar, **no mínimo**, 15 pontos no critério **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA**, 15 pontos no critério **EFEITO MULTIPLICADOR E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**, 15 pontos no critério **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**, 05 pontos no critério **ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA** e 05 pontos no critério **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA**.

7.6. Na Seleção Final, das 04 (quatro) avaliações de cada projeto, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta, sendo somadas as duas notas restantes.

7.6. Serão selecionados os projetos que obterem a maior pontuação (soma das duas notas restantes conforme o item 7.6).

7.6.1. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA**;
- b) Maior pontuação no quesito **EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**;
- c) Maior pontuação no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**;
- d) Maior pontuação no quesito **ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA**;
- e) Maior pontuação no quesito **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA**;
- f) Maior pontuação no quesito **ACESSIBILIDADE CULTURAL**.

7.7.2. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados por este Edital, será publicado no site <https://www.santamaria.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8.2. A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe recurso.

9. DO REPASSE DOS VALORES

9.1. No caso de projeto selecionado, os contemplados deverão enviar para o email funculturasm2022@gmail.com, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, comprovante de conta bancária **específica (EXCLUSIVA)** para execução do projeto.

9.1.2. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista

9.2. O pagamento será realizado em parcela única.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

9.2.1. O valor do prêmio pago à Pessoa Física está sujeita a dedução de impostos conforme legislação vigente.

9.3. Para o repasse dos recursos correspondente aos projetos selecionados, será firmado Contrato, nos termos da minuta em anexo, com as pessoas físicas e/ou jurídicas contempladas neste edital.

9.3.1 Após a assinatura do contrato pelo Prefeito, o proponente do projeto selecionado terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para assinar do contrato.

9.4. O proponente que não cumprir o prazo estabelecido no item 9.1 e 9.3.1, poderá ter seu projeto eliminado, oportunizando o chamamento de projetos suplentes, conforme ordem de classificação.

9.5. Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato e após o depósito do recurso em conta bancária.

9.6. Os gastos deverão ser executados, exclusivamente, na realização das metas previstas no projeto cultural.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao contratado:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do Projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

b) Prever, na execução do projeto, a contratação de Contador, de acordo com valores praticados no mercado e/ou responsabilizar-se em acompanhar os trâmites fiscais, financeiros e a prestação de contas do projeto;

c) Responsabilizar-se pelos procedimentos relativos à confecção de ficha catalográfica, registro da obra junto à Fundação Biblioteca Nacional e ISBN, no caso de projeto selecionado na área do Livro, Leitura e Literatura;

d) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

e) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso do projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

f) Prever na execução do projeto os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

g) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

h) Executar o projeto somente dentro da vigência estabelecida, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Contrato;

i) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;

j) Submeter à análise e aprovação da SMC, toda proposta de veiculação da identidade visual da Prefeitura Municipal de Santa Maria devendo ser enviada para o endereço eletrônico: funculturasm2022@gmail.com;

k) Encaminhar o Relatório Final, referente à execução do projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Secretaria da Cultura;

l) Guardar as notas fiscais e/ou recibos de profissional autônomo, referentes às despesas da execução do projeto, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;

m) Atender com presteza ao Município, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto;

n) Comunicar à Secretaria da Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 88.488.366/0001 – 00

que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado.

10.2. Compete à Secretaria de Município da Cultura:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o projeto selecionado e com o estabelecido no Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o projeto selecionado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos;
- b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Santa Maria para realização do projeto, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

11.2. Caso o projeto não seja executado em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

11.3. Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à Secretaria da Cultura.

11.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. As alterações somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas.

11.3.2. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

11.3.3. As solicitações de alteração de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhadas à Secretaria da Cultura.

11.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município da Cultura.

11.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Município da Cultura, pelos telefones (55) 3921-7255 / 3921-7250.

11.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- I – Modelo de Formulário de Apresentação dos Projetos Culturais;
- II – Modelo de Formulário para interposição de recurso;
- III – Minuta Contratual.

Município de Santa Maria/RS, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2022.

Rose Carneiro
Secretária de Município da Cultura

